

Jornal Oficial jardinopolis.sp.gov.br do município



**Prefeitura de
Jardinópolis**

Sexta-feira, 02 de junho de 2023

Distribuição Eletrônica | Ano XXXVIII | Edição nº 1171

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardimópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Atas de registro de preço - Trimestral	4
Atos Administrativos	5
Outros atos administrativos	5
Notificações	9
Conselhos Municipais	10
Conselho Municipal de Proteção e Defesa da Vida Animal - Comvida	10
Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC	13

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****P O R T A R I A N.º 257/2023****=De 01 de junho de 2023=**

**“ALTERA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESTINAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS RELACIONADAS AO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO, DEVIDAMENTE INSTITUIDA PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 6755/2022”.....
.....**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos contidos no artigo 2º do Decreto Municipal n.º 6755, de 01 de julho de 2022, que “INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESTINAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS RELACIONADAS AO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

CONSIDERANDO a necessidade de se alterar a composição da referida COMISSÃO, constante da Portaria Municipal n.º 020/2023, haja vista a saída de um de seus membros na Representação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

RESOLVE: alterar a composição da COMISSÃO COORDENADORA, que tem como objetivo a **realização de AVALIAÇÃO E DESTINAÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS DE PARCELAMENTO DE SOLO URBANO**, composta pelos seguintes servidores municipais, sob a Presidência do representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e, cujos serviços prestados serão considerados de alta relevância ao Município, e, portanto, gratuitos; ficando revogada a Portaria Municipal n.º 020, de 13 de janeiro de 2023, a saber:

I- Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

- **ARTHUR TRINCA SEVERINO (Presidente)**

II- Representante da Secretaria Municipal de Educação;

- **BENEDITO RAFAEL DE SOUSA**

III- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- **RAQUEL SUELEM ARCANGELO**

IV- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

- **LUCIANA FULCHINI**

V- Representante da Secretaria Municipal de Negócios e Assuntos Jurídicos;

- **ANDERSON MESTRINEL DE OLIVEIRA**

VI- Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

- **JORGE SAQUY SOBRINHO**

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE. AO SETOR COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS E CIÊNCIA AOS

NOMEADOS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 01 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 258/2023**=De 01 de junho de 2023=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE: revogar a Portaria Municipal n.º 153, de 08 de abril de 2014, que nomeou a Sr.ª MARIA CECÍLIA DOMINGUES BRAGA, como GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE. AO SETOR COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 01 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 259/2023**=De 01 de junho de 2023=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE: revogar a Portaria Municipal n.º 154, de 08 de abril de 2014, que nomeou a Sr.ª MARIA CECÍLIA DOMINGUES BRAGA, como GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE. AO SETOR COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 01 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 260/2023**=De 01 de junho de 2023=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE: nomear, a partir desta data, a Sr.ª **KEYLA DE SOUZA GAVA**, Secretária Municipal de Assistência Social - como **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE. AO SETOR COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 01 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

PORTARIA N.º 261/2023

=De 01 de junho de 2013=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE: **nomear**, a partir desta data, a **Sr.ª KEYLA DE SOUZA GAVA**, Secretária Municipal de Assistência Social - como **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 01 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

PORTARIA N.º 262/2023

=De 01 de junho de 2023=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos contidos no Memorando 10.585/2023 emanado da Secretaria Municipal da Educação-SEMED;

CONSIDERANDO, ainda, o Despacho 1-10.585/2023 do Diretor Geral de Recursos Humanos,

RESOLVE: fixar a sede de exercício, da servidora abaixo mencionada, tendo esta Portaria, seus efeitos retroativos, a partir do dia 02/05/2023, ficando a revogada a Portaria Municipal n.º 209/2017, a saber:

Nome	JÉSSICA FERREIRA SARDINHA
Função	CUIDADOR
Da unidade:	E.M.E.I. "Gabriel Gibrim Pedro"
Para unidade:	E.M.E.I. "Emília Melo Marconi"

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 01 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

PORTARIA N.º 263/2023

=De 01 de junho de 2023=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE

JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE: **exonerar, a pedido**, o servidor abaixo mencionado, conforme Requerimento protocolado sob n.º 2100/2023:

Nome	CLAUDEMIR ALBERTO DA SILVA
Função	AGENTE SOCIAL
A partir do dia	01/06/2023

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 01 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

PORTARIA N.º 264/2023

=De 01 de junho de 2023=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a necessidade de se designar **MÉDICO AUDITOR para melhor desenvolvimento dos trabalhos junto à Secretaria Municipal da Saúde-SESAU**; conforme solicitação da referida Secretaria em seu Ofício n.º 262/2023 -constante do memorando n.º 10.637/2023;

RESOLVE: designar a servidora **Sr.ª VANESSA GUIMARÃES NEVES**, Médica Generalista, CRM n.º 102921/SP - alocada na Unidade ESF II "Nelson Pereira Lima", Bairro Bom Jesus - **como MÉDICO AUDITOR da Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo esta Portaria seus efeitos retroativos a partir do dia 23/05/2023; cujas atribuições são as seguintes:

I- Atribuições gerais:

· O médico Auditor deverá auditar, controlar, avaliar, fiscalizar, inspecionar, supervisionar, acompanhar e orientar todos os processos da Secretaria Municipal de Saúde nos quais se façam necessários um parecer técnico. Todos os pareceres técnicos deverão estar em consonância com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde e com os Protocolos Municipais, e serem devidamente registrados, dando a devida transparência legal necessária ao processo. Para o exercício desta função deverá contar com independência, soberania, imparcialidade, objetividade, conhecimento técnico, capacidade profissional, cautela, zelo profissional, comportamento ético, sigilo e discrição.

II- Atribuições específicas:

· Contribuir para a avaliação da qualidade dos serviços de saúde, estabelecendo parâmetros de resolutividade e eficácia;

· Respalda e apoiar a construção, instalação e melhoria dos protocolos da rede municipal de saúde;

· Manter comunicação permanente com toda a rede municipal de saúde, acolhendo dúvidas e levando orientações técnicas resolutivas;

· Analisar relatórios e emitir parecer técnico com



propostas de alterações, quando necessário;

- Autorizar e emitir SADT (Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia) e APAC (Autorização de Procedimento Ambulatorial de Alto Custo/Complexidade);

- Avaliar prontuários médicos e documentos correlatos que demonstrem e comprovem a necessidade efetiva da realização de procedimentos solicitados;

- Avaliar e auditar as solicitações de insumos (medicamentos e materiais de saúde) ou serviços médicos não padronizados na Rede Municipal de Saúde;

- Emitir parecer sobre a judicialização de *insumos (medicamentos e materiais de saúde) ou serviços médicos para justificativa junto ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 01 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Departamento de Licitações

Abertura de Licitação

Processo 121/2023 Pregão Eletrônico 53/2023 Objeto: Registro de preço para aquisição de pneus, protetores de câmaras e câmaras de ar. Data de cadastro das Propostas 19.06.2023 às 09:00 horas e disputa de lances 20.06.2023 às 09:00 horas. Informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico pregaoeletronico@jardinopolis.sp.gov.br

Atas de registro de preço - Trimestral

REGISTRO DE PREÇOS - 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, nos termos do artigo 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e do § 2º do artigo 1º da Lei Municipal 2921/04. Processo 081/2022-Pregão Eletrônico 030/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A ATENDIMENTOS CLÍNICOS, INTERNAÇÕES, REALIZAÇÃO DE EXAMES, COM POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO PARA EXAMES. LICITANTE: JOAO PAULO SEGUNDO. Item 1, Consulta Veterinária, R\$ 100,00. Item 2, RAIIO-X VETERINÁRIO, R\$ 210,00. Item 3, HEMOGRAMA COMPLETO - 02.02.02.038-0, R\$ 60,00. Item 4, Eutanásia, R\$ 250,00. Item 5, Internação Veterinária, R\$ 300,00. Item 6, Ultrassom veterinário, R\$ 210,00. Item 7, Serviço de aplicação de injeções intramuscular e intravenal, R\$ 50,00. Item 8, Serviço de Microchipagem animal, R\$ 50,00.

“OS PREÇOS DE REGISTRO MANTÊM-SE OS MESMOS”. Jardinópolis, 30 de maio de 2023 -Secretaria

Municipal da Saúde e Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento Geral de Licitações, localizado na Praça Doutor Mário Lins nº 150 ou pelo fone (016) 3690-2934.

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Termo Aquisição - fls.1

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL, SITUADO NO LOCAL DENOMINADO SANTA RITA DE CÁSSIA, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, DE QUE TRATA O DECRETO MUNICIPAL N.º 6970/2023.

Ao primeiro (1º) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte três (2023), no gabinete do Prefeito de Jardinópolis, de um lado, como **Expropriante, o MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob n.º 44.229.821-000-70, com sede e foro nesta Cidade e Comarca, na Praça Dr. Mário Lins, n.º 150, aqui representada por seu **Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**, brasileiro, casado, dentista, portador do RG: 8.747.628 e CPF: 062.579.978-01, adiante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, como **Expropriados, JOSÉ DA SILVA REGO, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 4113.643/SSP-SP, CPF 159930668-90 e sua esposa, SUELENE MAIOLI DA SILVA, brasileira, portadora do RG n.º 8336293/SSP-SP**, residentes e domiciliados na rua José de Alencar, n.º 18, Ribeirão Preto/sp, adiante simplesmente designados **PROPRIETÁRIOS**, tendo em vista o decidido no memorando n. 1929/2023, é assinado, perante as testemunhas abaixo mencionadas, o presente **TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL**, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OS PROPRIETÁRIOS são legítimos proprietários, livres e desembaraçados de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, quite de impostos, taxas, tarifas e multas, até a presente data, do imóvel situado no lugar denominado Santa Rita de Cássia, melhor descrito e caracterizado no Registro de Imóveis, matrícula n. 009.733.

CLÁUSULA SEGUNDA – A área de gleba em tela foi declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação pelo Decreto Municipal nº 6970, de 19 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico-DOE na mesma data de 19/05/2023 e, para efeito de desapropriação amigável ficou estabelecido o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme o Termo de Avaliação, aprovado pela Comissão de Avaliação, constituída pela Portaria nº 467, de 30 de novembro de 2022, consoante consta no memorando n. 1929/2023, com o que concordam os PROPRIETÁRIOS.

§ 1º - A área objeto do presente Termo tem as seguintes descrições, Área Total Desapropriada: Inicia-se no ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.669.547,64 m e E: 210.782,32 m, deste segue confrontando com a estrada estadual até o ponto 02 definido pelas coordenadas N: 7.669.433,58 m e E: 210.799,76 m, com azimute de 171°18'34" e distância de 115,38, deste segue internamente pelo Sítio Santa Rita de Cássia até o ponto 13 definido pelas



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Termo Aquisição - fls.2

coordenadas N: 7.669.435,26 m e E: 210.667,99 m, com azimute de 270°43'44" e distância de 131,78 deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas N: 7.669.549,32 m e E: 210.650,55 m, com azimute de 351°18'34" e distância de 115,38 deste segue confrontando com a estrada municipal até o ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.669.547,64 m e E: 210.782,32 m, com azimute de 90°43'44" e distância de 131,78. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1,5000 ha.

§ 2º - O imóvel do presente termo será desmembrado da Matrícula nº 009.733 – Livro nº 02 do Cartório de Registros de Imóveis e Anexos desta Comarca.

CLÁUSULA TERCEIRA - OS PROPRIETÁRIOS, receberão a importância de R\$ 450.000,0 (quatrocentos e cinquenta mil reais), mencionada na Cláusula Segunda como indenização expropriatória, dando plena e geral quitação ao MUNICÍPIO no ato do pagamento, para mais nada reclamar, a que título for, transferindo-lhe todo o domínio, posse, direito e ação que até esta data exercia sobre o imóvel ora expropriado, com o que nele contém, ficando, desde já, imitado em sua posse, não só por força deste TERMO como também em razão da cláusula "constituti", renunciando ainda os PROPRIETÁRIOS a qualquer ação tendente a invalidar ou tornar ineficaz a expropriação assim feita, seja qual for a utilização que for dada ao imóvel, bem assim a qualquer crédito, que porventura tenha com relação aos ocupantes da gleba desapropriada.

§ 1º - OS PROPRIETÁRIOS autorizam o Município, no momento do pagamento, a fazer descontos de eventuais dívidas que este tenha a título de débitos tributários.

§ 2º - O MUNICÍPIO deverá providenciar junto ao competente Tabelião e Cartório de Registro de Imóveis, a transcrição do título translativo de propriedade na matrícula do bem ora desapropriado.

CLÁUSULA QUARTA - O MUNICÍPIO aceita o presente na forma em que se contém, estando a **despesa referente ao preço desta aquisição empenhada na Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.**

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros ou sucessores dos PROPRIETÁRIOS, respondendo todos pela evicção de direitos.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam as partes cientes de que o foro da Comarca de Jardinópolis é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OS PROPRIETÁRIOS deverão apresentar as certidões pessoais negativas sobre interdições e tutelas; as expedidas pelo RGI, sobre a matrícula e ônus que recaem sobre o imóvel no ato do pagamento.



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Termo Aquisição -fls.3

CLÁUSULA OITAVA - A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação, em extrato, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

Pelas partes foi dito que aceitam o presente instrumento, tal como se acha redigido, após lido, na presença de todos, e com a concordância deles, o qual é assinado em três vias para um só efeito, na presença de testemunhas.

Jardinópolis, 01 de junho de 2023.

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JARDINÓPOLIS - SP
 Rua Albuquerque Lins, 336, Centro - CEP: 14680-000 - TEL.: (19) 3663-4199

Reconheço por semelhança com valor (5) firma(s) des: PAULO JOSE BRIGLIADORI (21308), JOSE DA SILVA REGO (11635), SUELENE MAIOLI DA SILVA (14763), ROBSON LUIZ PAIM (8087), RAFAEL HENRIQUE CASTALDINI (47161) Dou fé.

Jardinópolis - SP, 01 de junho de 2023
 KELY CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Total: R\$42,00 * VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *

Key Cristina R. dos Santos
 Escrevente Autorizada

124693
 FIRMA
 VALOR ECONÔMICO 1
 C10489AA0195591

C10489AA0195590
 C10489AA0195589
 C10489AA0195588
 C10489AA0195587

Paulo José Brigliadori
 MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
 PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
 Prefeito Municipal

José da Silva Rego
 JOSÉ DA SILVA REGO
 Proprietário

Suelene Maioli da Silva
 SUELENE MAIOLI DA SILVA
 Proprietária

Robson Paim
 ROBSON PAIM
 Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

1- Assinatura: *[Handwritten Signature]*
 Nome: Lucimere S. Rego
 RG. n.º Prodruiges

2- Assinatura: *[Handwritten Signature]*
 Nome: RAFAEL HENRIQUE CASTALDINI
 RG. n.º 48699403-X

Rg. 16441586.





[Faint, illegible text from the reverse side of the document is visible through the paper.]

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JARDINÓPOLIS - SP
 Victor A. G. Falevêra Escritor
 RUA ALBUQUERQUE LINS, 558, CENTRO - CEP 14680-000 - TEL.: (16) 3663-4199

Reconheço por semelhança com valor (1) firma(s) de: LUCI MEIRE DA SILVA
 REGO RODRIGUES(61518). Dou fé.
 Jardinópolis-SP, 01 de junho de 2023. *Luci Meire*

KELY CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Total: R\$12,40 * VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *

124693
FIRMA
 VALOR ECONÔMICO 1
 C10489AA0195598

Kely Cristina R. dos Santos
 Escrevente Autorizada

JARDINÓPOLIS



Notificações

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Departamento de Fiscalização de Obras ENDEREÇO: Rua Américo Sales, nº 15 - Centro – CEP 14.680-000 – Jardinópolis/SP TEL.: (0**16) 3690.2989 – Fax.: (0**16) 3690.2990 EMAIL: fiscaldeobras@jardinopolis.sp.gov.br e/ou engenharia@jardinopolis.sp.gov.br			
RAFAEL HENRIQUE CASTALDINI, Engenheiro Civil, respondendo pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, juntamente com a Sra. MICHELLE DE CARVALHO FERREIRA, Fiscal de Obras, no uso de suas atribuições NOTIFICAR , conforme relação abaixo:			
IDENTIFICAÇÃO DO LOGRADOURO QUADRA/LOTE	BAIRRO	NOME DO PROPRIETÁRIO	MOTIVO
RUA JOSÉ ANDRÉ QUADRA 06 - LOTE 10	SANTO ANTÔNIO	FABIO JOSE DA SILVA	MATO ALTO, RETIRADA DE ENTULHO/MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO TERRENO
RUA JOSÉ ANDRÉ QUADRA 06 - LOTE 10	SANTO ANTÔNIO	FABIO JOSE DA SILVA	AUSÊNCIA DE CALÇADA
RUA LUIZA PAGOTO TURATI QUADRA 04 - LOTE 18	SANTO ANTÔNIO	DANIELA NASCIMENTO DA SILVA	MATO ALTO
RUA ODÉCIO LODI MENOSSI QUADRA 03 - LOTE 26	FLAMBOYANT	WELLINGTON HUMBETO RODRIGUES	MATO ALTO
RUA EMPREITEIRO ERALDO SILVA QUADRA B - LOTE 18	DISTRITO INDUSTRIAL ADIB RASSI II	RETTORE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	MATO ALTO
RUA EMPREITEIRO ERALDO SILVA QUADRA B - LOTE 18	DISTRITO INDUSTRIAL ADIB RASSI II	RETTORE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	AUSÊNCIA DE CALÇADA
RUA BRASIL ALTO FURQUINI QUADRA D - LOTE 01	DISTRITO INDUSTRIAL ADIB RASSI II	MARIO HIRATUCA	MATO ALTO
RUA JOSÉ AGUILERA QUADRA 05 - LOTE 31	MORUMBI I	LEVI DELMIR DO NASCIMENTO	MATO ALTO (CASA ABANDONADA)
RUA PAULO ROSA QUADRA 03 - LOTE 40	MORUMBI I	LEANDRO APARECIDO CARDOSO	MATO ALTO
RUA ORLANDO HODINIK LOTE 01 - GLEBA 1	LOTEAMENTO PARADELA	CALIXTO TEIXEIRA JUNIOR	MATO ALTO
RUA ANTÔNIO ELIAS SAID QUADRA 01 - LOTE 19	VILA DAS MANGUEIRAS	FABIO DENADAY	MATO ALTO E ENTULHO
RUA ARMANDO ORESTES MARIANI QUADRA 19 - LOTE 03	SÃO GABRIEL	ROGÉRIO RODRIGUES MARTINS	ENTULHO
assinatura digital _____ MICHELLE DE CARVALHO FERREIRA - Fiscal de Obras			

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Proteção e Defesa da Vida Animal - Comvida



CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA ANIMAL DE JARDINÓPOLIS - COMVIDA

(Lei Municipal n.º 4660, de 23/06/2020, com suas posteriores alterações)

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA ANIMAL DE JARDINÓPOLIS — COMVIDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sala de reuniões do Paço Municipal, situado na Praça Dr. Mário Lins, número cento e cinquenta, em Jardimópolis, estado de São Paulo, reuniram-se os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA ANIMAL DE JARDINÓPOLIS — COMVIDA afim de tratar assuntos pertinentes a causa animal. Estiveram presentes na reunião o vereador Leandro Moretti, senhoras Tania, Camila e Mafalda. Foram evidenciadas as obrigações de fazer, resultantes do cumprimento de sentença Autos nº 1000283-86.2017.8.26.0300, a citar: 1. obrigação de fazer: Criar um Centro de Controle Populacional de Animais Domésticos (Cães e Gatos) e aparelhá-lo em termos materiais e humanos, possibilitando o recebimento provisório de animais abandonados feridos ou recolhidos nas ruas, para então tratá-los, vaciná-los, esterilizá-los, identificá-los e enfim, destiná-los à adoção ou a lares substitutos, podendo tal tarefa ser desempenhada mediante parceria e/ou convênio com alguma entidade particular que tenha como objetivo estatutário a educação ambiental e a proteção dos animais no município; 2. Obrigação de fazer: Recolher cães e gatos errantes do município e promover a castração destes, adotando-se os tratamentos médicos adequados, incluídas a vacinação e vermifugação e outros indispensáveis para garantir a saúde do animal; 3. Obrigação de fazer: Devolução do animal saudável e não-nocivo, se capturado, à comunidade de origem, devidamente castrado, vermifugado, vacinado e identificado.; 4. Obrigação de fazer: Implantação imediata de programa permanente de castração de animais domésticos, devendo realizar-se no mínimo 30 castrações por mês; 5. Obrigação de fazer: Realizar campanhas de castração, vacinação e, bimestralmente, feirinhas de adoção de animais, garantindo-se sistema de controle, monitoramento e acompanhamento; 6. Obrigação de fazer: Efetuar campanhas sobre posse responsável, adoção, vacinação e castração durante o ano todo e, duas vezes ao ano, providenciar a montagem de postos itinerantes em pontos da cidade para orientação da população, execução de vacinação e agendamento de castrações.; 7. Obrigação de fazer: Atendimento veterinário em caráter emergencial para animais errantes ou comunitários feridos por acidentes ou maus tratos, providenciando os procedimentos cirúrgicos emergenciais necessários.; 8. Obrigação de fazer: Adotar política de seleção no recolhimento de animais de rua que serão submetidos à eutanásia, limitando-se àqueles que efetivamente representam risco à saúde e à segurança das pessoas, que estejam em situação de sofrimento físico ou com doença terminal, assim considerada por médico veterinário, de forma fundamentada, sem prejuízo de parecer de outro médico veterinário indicado, se entender necessário; 11. Obrigação de fazer: Contratação de médicos veterinários para atuarem exclusivamente no Centro de Controle Populacional de Animais Domésticos, inclusive, em regime de plantão aos finais de semana, para atendimentos emergenciais; 12. Obrigação de fazer: Providenciar treinamento profissional das pessoas que atuarão no Centro de Controle Populacional de Animais Domésticos, bem como possibilitar o acompanhamento por representantes de entidades de proteção animal.; 13. Obrigação de fazer: Permitir o ingresso e destinar espaço no Centro de Controle Populacional de Animais Domésticos para associação protetora de animais; 14. Obrigação de fazer: Aparelhar

adequadamente o Centro de Controle Populacional de Animais Domésticos, em termos materiais e humanos; possibilitando o recebimento provisório de animais abandonados, feridos ou recolhidos nas ruas, para então tratá-los, vaciná-los, esterilizá-los, identificá-los e enfim, destiná-los à adoção ou a lares substitutos, podendo tal tarefa ser desempenhada mediante parceria e/ou convênio com alguma entidade particular que tenha como objetivo estatutário a educação ambiental e a proteção dos animais no município.; 15. Obrigação de fazer: Providenciar o funcionamento do Centro de Controle Populacional de Animais Domésticos aos finais de semana, em regime de plantão, para atendimento de animais feridos por acidentes ou maus tratos e recolhimentos emergenciais, dispondo de equipe de servidores para alimentação, higienização e medicação dos animais abrigados no local.; 16. Obrigação de fazer: Determinar e fiscalizar a higienização das celas e dos veículos do Centro de Controle Populacional de Animais Domésticos, mantendo-se ambiente adequado e livre de infecções, bem como permitindo a exposição diária do animal, sob a guarda da municipalidade, ao sol.; 17. Obrigação de fazer: Atendimento veterinário gratuito a animais pertencentes a pessoas de baixa renda; inclusive com possibilidade de castração sem qualquer ônus, a população reconhecidamente carente. Com relação às comunidades tradicionais isoladas de baixa renda mais afastadas, a municipalidade deverá o atendimento para tratamento e diagnósticos na própria localidade, pelo menos uma vez ao mês, sendo que eventuais castrações e procedimentos cirúrgicos; 18. Obrigação de fazer: Registro obrigatório de cães e gatos do Município de Jardimópolis, independentemente de serem conhecidos ou não os seus donos, mantendo-se arquivo em computador com fotografias de todos os animais registrados.; 19. Obrigação de fazer: Instalação de microchips ou outro método permanente e eficaz de identificação em todos os animais abrigados no Centro de Controle Populacional de Animais Domésticos, de modo a identificá-los e assim, facilitar o monitoramento, coibindo-se abusos e abandonos por adotantes e/ou guardiões, possibilitando-se a adoção de medidas civis e criminais pelo Ministério Público; 20. Obrigação de fazer e dar: Propiciar aos animais ração de boa qualidade e água potável; além de materiais médicos indispensáveis ao exercício da atividade de castração, vermifugação e outras doenças.; 21. Obrigação de fazer: Fiscalização de estabelecimentos comerciais que possuem animais, utilizando-se dos meios administrativos necessários à correta realização do Poder de Polícia da fiscalização, através de imposição de advertência, multas e cassação do alvará de funcionamento e localização, de modo que: a) sejam mantidas instalações adequadas à permanência de animais; b) haja o fornecimento de água potável e alimento adequado aos animais, nas quantidades recomendadas para as idades e as respectivas espécies; c) haja diária remoção de resíduos dos compartimentos destinados aos animais em referidos estabelecimentos e suas instalações, inclusive nas denominadas feiras de exposição e de venda de animais; d) as instalações deverão ser providas em dimensões adequadas aos animais, sendo que os compartimentos de permanência de cães e gatos não poderão ser inferiores a um metro de largura, 0,80m de altura e 0,80m de profundidade, por animal, calculando-se um acréscimo de metade da área equivalente, por animal excedente. e) seja proibida a permanência de animais em compartimentos no interior das casas comerciais e instalações de feiras de exposições durante os períodos em que não estejam em funcionamento. Foram obtidas as seguintes conclusões: 1. cumprido parcialmente, com justificativa da reforma e ampliação do prédio, porém não vimos nenhum projeto. Sem Responsável técnico quem vai indicar itens necessários para aparelhar adequadamente o local? Não temos rotatividade de animais abrigados, permanecem no local ocupando as baias. 2. 3. Não foram cumpridos. 4. cumprido integralmente. 5. 6. Não foram cumpridos. 7. Será cumprido integralmente com a nova licitação que abrangerá os procedimentos cirúrgicos. 8. Cumprido com ressalva. Levantou-se a hipótese de viabilizar parecer de outro médico veterinário indicado. 11.12. não cumpridos, item 12 treinamento profissional das pessoas que atuarão (ainda não designadas). 13. não cumprido, mas previsto na ampliação. 14.15 Parcialmente cumpridos.16. Não cumprido pela falta de RT, responsável pela fiscalização do local. 17. Parcialmente cumprido, somente a castração, centralizada em prédio pertencente a Administração Municipal, não estando previstas



castrações próximas as comunidades tradicionais isoladas de baixa renda mais afastadas. 18.19. Não foram cumpridos. 20. Parcialmente cumprido, apenas ração e água de boa qualidade, faltam os demais. 21. não cumprido devido à falta de fiscais para o trabalho. O conselho questionou novas atribuições e atuação dos fiscais do município, PROJETO DE LEI N. 018/2023. Foi tratado também a situação dos animais em situação de rua, que seriam prioridade nos mutirões e que devido a falta de local para pré e pós operatório estão ficando sem atendimento. Ficou acordado a solicitação via memorando do projeto de ampliação do prédio BEA. Também foi discutido o atraso na nova licitação, que acarretará transtornos e falta de atendimentos. O que será feito nesse período? Os animais ficarão sem atendimento? Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, que vai assinada por mim, Thais Roberta Frojoni, secretária, e demais membros presentes. Jardinópolis, vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e três.

Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC

O Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais: Ricar Amadeu Rosseto, convoca todos os membros do **CMPC** e convida à **POPULAÇÃO** de Jardinópolis e Jurucê, para a reunião EXTRAORDINÁRIA deste conselho, para deliberarem o seguinte assunto;

➤ **Lei Paulo Gustavo**

Data: 5 de junho de 2023

Horário: 08h30

Local: Sala de Reunião do Paço Municipal

Ricar Amadeu Rosseto
Presidente Conselho Municipal de Políticas Culturais

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

CULTURA E TURISMO

Murilo Aparecido da Silva

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

EDUCAÇÃO

Elaine Cristina Rizzuto Cruz

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffete Segatto de Sousa

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Keyla de Souza Gava

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

ESPORTE E LAZER

André Luiz Zanata

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

Jornalista Responsável:

Luiz Francisco Lé de Castro MTB 85.708/SP